


ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 24/80

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO, no uso
de suas atribuições legais,

RESOLVE instruir os Srs. Oficiais de Protestos
no sentido de que, nos casos de intimação por meio de edital, façam
constar deste, sempre que mencionados nos títulos apresentados para
protesto, qualquer dos seguintes dados referentes à identificação
do devedor (nº da cédula de identidade, ou CPF, ou CGC ou, ainda,
nº do Título de Eleitor ou da Carteira de Trabalho).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 09 de Dezembro de 1980.


EDUARDO LUZ
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA